

Prefeitura Municipal de Jatobá

LEI Nº 198/06

Ementa: Dá reajuste geral de vencimentos aos serviços do Poder Legislativo do Município de Jatobá/ PE.

O Prefeito do município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 20% o valor do vencimento relativo aos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O reajuste geral e sem distinção de índice de que trata o artigo anterior, terá vigência a partir do dia 1º de março de 2006.

Art. 3º - Para tins de cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal, considerar-se-á, doravante o dia 1º de março de cada ano, como data base para o reajuste geral dos servidores do Poder legislativo Municipal.

Art. 4º - Os recursos para acorrerem às despesas decorrentes da presente Lei, serão os já consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal, constantes da seguinte dotação: 10100 - Câmara Municipal de Jatobá - 0001 - Ação Legislativa - 010310001 - Processo Legislativo - 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2006

Município.

Chefe de Gabinete

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei orgânica do